



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 698

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Abre-se na Contadoria Municipal um crédito na importância de Cr\$ 2.180.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

121.8.09.3.....	Cr\$ 80.000,00
241.8.85.4.....	500.000,00
251.8.63.2.....	1000000,00
271.8.88.4.....	300.000,00
311.8.81.3.....	100.000,00
321.8.82.3.....	80.000,00
351.8.81.4.....	500.000,00
471.8.51.3.....	20.000,00
521.8.74.4.....	350.000,00
611.8.48.4.....	50.000,00
931.8.99.4.....	100.000,00

Art. 2º) O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto pelos recursos provenientes de:

1º) Anulações das seguintes verbas orçamentárias:

311.8.81.4.....	Cr\$ 80.000,00
321.8.82.4.....	50.000,00
411.8.34.0.....	150.000,00
611.8.49.1.....	110.400,00
811.8.13.4.....	30.000,00
911.8.92.4.....	30.000,00
921.8.99.4.....	120.000,00

2º) Excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente..... 1.609.600,00



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

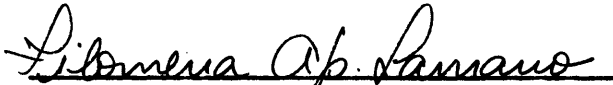
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1962



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura. Data supra



(Secretária Subst. da P.M.)